



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO Nº 15975/2021/MCOM

Brasília, 28 de julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Senador CONFÚCIO MOURA

Presidente da Comissão Temporária COVID19

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito - COCETI

Senado Federal – Anexo II – Ala Alexandre Costa, Sala 15 - Subsolo

CEP 70165-900 – Brasília/DF

Assunto: Resposta ao OFÍCIO Nº 117/2021/CTCOVID19 – Requerimento nº 73/2021-CTCOVID19 – Recomendações.

Senhor Presidente,

1. Faço referência ao Ofício em epígrafe, pelo qual V. Exa. encaminha à Secretaria Especial de Comunicação Social (SECOM) deste Ministério das Comunicações (MCOM) o Requerimento nº 73/2021 da Comissão Temporária COVID19 do Senado Federal, que contém "*recomendações pertinentes ao tema "vacinação e gestantes" debatido com especialistas da área em Audiência Pública*", realizada em 21 de maio de 2020.
2. Em atendimento ao expediente referenciado, encaminho a Nota Informativa nº 1032/2021/MCOM, elaborada pela SECOM/MCOM, que fornece informações a respeito das recomendações contidas no mencionado Requerimento.

Respeitosamente,

WAGNER PRIMO FIGUEIREDO NETO
Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Primo Figueiredo Neto, Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares**, em 18/08/2021, às 11:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7930355** e o código CRC **C033827E**.

Anexos:

- Nota Informativa nº 1032/2021/MCOM (7590901).

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 15975/2021/MCOM - Processo nº 53115.013859/2021-91 - Nº SEI: 7930355

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria Especial de Comunicação Social

Secretaria de Comunicação Institucional

Departamento de Gestão e Normas

Coordenação-Geral de Orientações Normativas para Comunicação

NOTA INFORMATIVA Nº 1032/2021/MCOM

Nº do Processo: **53115.013859/2021-91**

Documento de Referência: **Ofício nº 117/2021/CTCOVID19**

Interessado: **Senador Confúncio Moura - Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito**

Nº de Referência: **Requerimento de Recomendações nº 73/2021**

Assunto: **Recomendações pertinentes ao tema "vacinação e gestantes"**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do Requerimento de Recomendações nº 73/2021 (7464367), de autoria do Senador Confúncio Moura, presidente da Comissão Temporária COVID19, encaminhado por meio do Ofício nº 117/2021/CTCOVID19, da Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito, da Secretaria de Comissões da Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal (7464342), que encaminha recomendações a diversos órgãos acerca do tema "vacinação e gestantes".
2. As referidas recomendações foram encaminhadas à Secretaria de Publicidade e Promoção, bem como à Secretaria de Comunicação Institucional desta Secretaria Especial de Comunicação Especial, que se manifestaram nos moldes abaixo elencados, de acordo com suas competências.
3. Registra-se, por oportuno, que, por se tratar de recomendações, não há prazo estipulado para a manifestação dos Órgãos.

INFORMAÇÕES**I - Recomendações efetuadas:**

4. No referido Requerimento de Recomendações (7464367), o senador Confúncio Moura se manifesta conforme segue:

Considerando os dados técnicos debatidos na audiência pública desta data (21 de maio de 2020) - que tratou da vacinação de gestantes - REQUEIRO, nos termos do art. 90, incisos XI e XII, do Regimento Interno do Senado Federal, e, ainda, com base no princípio fundamental do direito à vida garantido no artigo 5º da Constituição Federal, o encaminhamento de expediente deste colegiado às autoridades competentes, RECOMENDANDO:

1. Providências que garantam a imediata inclusão das gestantes e lactantes no grupo prioritário do Plano Nacional de Imunização contra COVID-19 e o restabelecimento da disponibilidade das vacinas seguras e recomendadas às mesmas;
2. A urgente inclusão das orientações às grávidas e lactantes nas campanhas publicitárias de utilidade pública quanto aos cuidados preventivos e temas relacionados à vacinação para si e para os nascituros

II - Informações prestadas:

5. Instado a se manifestar, os Departamentos da Secretaria de Publicidade e Promoção e da Secretaria de Comunicação Institucional que possuem pertinência com o tema se manifestaram nos seguintes termos:

Secretaria de Publicidade e Promoção - SEPUP (7496872):

6. À Secretaria de Publicidade e Promoção, de acordo com o art. 1º, do Anexo IX, do Regimento Interno deste Ministério cabe, dentre outras atribuições: *"orientar as ações de publicidade e os eventos relacionados à comunicação social da Presidência da República; supervisionar a definição de parâmetros, a negociação para compra de mídia que envolva os órgãos e as entidades integrantes do SICOM e as agências de propaganda contratadas por eles e a orientação quanto à contratação de veículos de comunicação e de divulgação; supervisionar o gerenciamento do planejamento e a execução de mídia das ações publicitárias executadas pelo Ministério;"*.

7. Deste modo, por meio dos seus Departamento de Publicidade - DEPUB e Departamento de Mídia e Promoção - DEMIP, a SEPUP assim se manifestou (7496872):

Sobre a recomendação objeto do Requerimento nº 73/2021 (7464342), esclarecemos que as ações publicitárias realizadas pela Secretaria Especial de Comunicação Social - SECOM no contexto do enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus são complementares e se somam aos esforços do Ministério da Saúde. Tais ações abordam aspectos transversais que contemplam outras áreas impactadas pela pandemia, sem prejuízo das ações publicitárias específicas, essencialmente de utilidade pública, desenvolvidas por aquele órgão ao qual compete a operacionalização do Plano Nacional de Imunização contra a Covid-19 e, por conseguinte, a definição de grupos prioritários, a exemplo de gestantes e lactantes.

De todo modo, na hipótese de a SECOM realizar, oportunamente, ações com a temática de imunização contra a Covid-19, a recomendação de inclusão de orientações a esse grupo será considerada.

8. Já o Departamento de Articulação e Estratégia de Comunicação - DEAEC, à quem compete, de acordo com o art. 5º, do Regimento Interno deste Ministério, *"I - planejar e coordenar estratégias e ações prioritárias de comunicação do Governo federal, de maneira a identificar oportunidades de promoção e eventuais riscos de imagem; II - articular estratégias e ações de comunicação com o SICOM, de modo a promover o alinhamento do discurso e das mensagens de Governo, com otimização de recursos e resultados; e: III - articular a comunicação interministerial e com instituições do Poder Executivo federal quando da divulgação de informações, políticas, programas e ações prioritárias governamentais"*, se manifestou conforme segue (7510553):

1. Em atenção ao Ofício nº 117/2021/CTCOVID19 (7464342), que encaminha o Requerimento de Recomendações nº 73/2021- CT-Covid19 (7464367), esclarecemos que as estratégias de comunicação em apoio à Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, traçadas pela Secretaria Especial de Comunicação Social – SECOM, são alinhadas às orientações técnicas do Ministério da Saúde.

2. Como é de responsabilidade do Ministério da Saúde a definição e adequação dos grupos prioritários da vacinação contra a Covid-19, sugere-se que a recomendação objeto do citado Requerimento seja encaminhada para providências por parte do Ministério.

9. Por fim, o Departamento de Conteúdo e Gestão de Canais - DECGC da Secretaria de Comunicação Institucional (7549802), a quem compete *"gerenciar e coordenar o planejamento, a produção, a edição e a publicação de conteúdos para canais próprios de comunicação digital nos portais e nas redes mantidos pelo Ministério e acompanhar a elaboração de ações de comunicação digital, bem como definir as diretrizes editoriais e orientar a produção de conteúdo para os canais próprios de comunicação digital mantidos pelo Ministério ou de seu interesse"* (Regimento Interno, art. 8º), registrou seus esclarecimentos, nos termos adiante elencados:

Em atenção ao Ofício nº 117/2021/CTCOVID19 (7464342), que encaminha o Requerimento de Recomendações nº 73/2021- CT-Covid19 (7464367), esclarecemos que as ações publicitárias realizadas em apoio à Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, traçadas pela Secretaria Especial de Comunicação Social – SECOM, são alinhadas às orientações técnicas do Ministério da Saúde. Desse modo, sugere-se que a recomendação objeto do citado Requerimento seja encaminhada para providências por parte do Ministério.

10. Isto posto, considerando que cabe à Coordenação-Geral de Orientações Normativas para Comunicação, do Departamento de Gestão e Normas da Secretaria de Comunicação Institucional

- CGNC/DEGEN/SECOI, elaborar notas informativas de modo a responder os requerimentos de informação formulados pelos órgãos de controle interno e externo, pelo Poder Legislativo Federal, pelo Poder Judiciário e pelo Ministério Público (art. 14, do Anexo X, da Portaria nº 697, de 10 de setembro de 2020), encaminha-se os subsídios enviados pelas áreas técnicas da SECOM, para fins de resposta ao Requerimento de Recomendações nº 73/2021 (7464367).

CONCLUSÃO

11. Balizados pelas informações fornecidas pelas áreas da SECOM, sugerimos que, se aprovada a presente Nota Informativa, esta seja encaminhada ao Secretário Especial de Comunicação Social, para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA GOUVÊIA

Coordenador-Geral de Orientações Normativas para Comunicação

De acordo, encaminhe-se ao Secretário de Comunicação Institucional.

PETER ERIK KUMMER

Diretor do Departamento de Gestão e Normas

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete da Secretaria Especial de Comunicação Social.

FELIPE CRUZ PEDRI

Secretário de Comunicação Institucional



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Ferreira Gouvêia, Coordenador-Geral de Orientações Normativas para Comunicação**, em 08/07/2021, às 17:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Peter Erik Kummer, Diretor do Departamento de Gestão e Normas**, em 13/07/2021, às 19:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Cruz Pedri, Secretário de Comunicação Institucional**, em 15/07/2021, às 12:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7590901** e o código CRC **9C4D8083**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.013859/2021-91

SEI-MCOM nº 7590901